



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 060/2021

ID: 2021.025E0700001.09.0082
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

PUBLICADO EM

Data: 21/07/21

Órgão: DIO/DOM

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.167.311/0001-04, situada à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20, Centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob o nº. 478.812.757-15 e Cédula de identidade sob o nº. 189.546-SSP-ES, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, sediada na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, sala 117, Edifício Loewen, Bairro Centro, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.005-010, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, telefone (41) 3010-3253, e-mail: contato@bancodeprecos.com.br, representada neste ato pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob o nº 574.460.249-68, Cédula de Identidade nº 4.086.763-5, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, apto 20, Bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-528, doravante denominada **CONTRATADA**, na forma abaixo::

Aos **19 (dezenove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dois e um (2021)**, O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, fundamentado no Artigo 25, Inciso I e II, da Lei nº. 8.666/93, e ainda de acordo com o processo protocolado sob o nº. **2812/2021** em 28/04/2021, resolvem firmar **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a “prestação de serviços de disponibilização de ferramenta de pesquisa online e comparação de preços, denominado **BANCO DE PREÇOS**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.875,00 (Nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais)** a ser pago em parcela única.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa contratada, após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da respectiva nota fiscal, através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada; e, após a confecção da nota de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser atestada pelo órgão requerente.

3.2.1 - Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência nº 1622-5 – Conta Corrente nº 464-2.

3.3 - No ato do pagamento do valor, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF), Municipal e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

3.4 - A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos para atender as despesas oriundas do presente contrato advirão da dotação orçamentaria:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 – Administração
123 – Administração Financeira
0003 – APOIO ADMINISTRATIVO
2.018 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
FICHA - 109

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1 - A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Setor de Compras do Município de Ecoporanga, nos seguintes termos:

5.1.1 - Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;

5.1.2 - Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;

5.1.3 - Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;

5.1.4 - Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;

5.1.5 - Utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet, compras governamentais e site de domínio amplo;

5.1.6 - Apresentar informações e preços atualizados diariamente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.1.7 - Obedecer todos os parâmetros, critérios, metodologia e requisitos necessários à formalização da pesquisa de preços, conforme constam na IN 73/2020.

5.1.8 - Em caso de preços provenientes de contratações realizadas por outros órgãos, a solução deverá apresentar juntamente com o preço as informações pertinentes à contratação, incluindo o link ou cópia, preferencialmente em PDF, da publicação oficial.

5.1.9 - A solução deverá contar com a emissão de relatórios que contemplem os dados mínimos necessários à validação deste como referencial para cotação de preços.

5.1.10 - Deverá apresentar interface intuitiva e contar com capacitação para novos usuários, para que dificuldades no uso não sejam um empecilho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993;

6.2 - A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos;

6.3 - A Contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato, login e senha de acesso ao sistema de pesquisa de preços ofertado, momento em que se dará o recebimento provisório dos serviços;

6.4 - O recebimento **definitivo** dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições do termo de referência, do contrato e da proposta da empresa, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

7.1.1 - Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

7.1.2 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.1.3 - Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;

7.1.4 - Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado sendo que os atendimentos deverão ser realizados, no mínimo de segunda a quinta das 08:30 às 17:30 e sexta-feira das 08:30 às 16:30.

7.1.5 - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.1.6 - Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

7.1.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

7.1.8 - Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

7.1.9 - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

7.1.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.11 - A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Prefeitura Municipal de Ecoporanga para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

7.1.12 - A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

8.2 - Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

8.3 - Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Secretaria de Finanças da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.5 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou com fundamento no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A Contratada reconhece os direitos da administração nos casos de rescisão previsto no art. 78 c/c arts. 79 e 80 da Lei nº Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1 - O Contratante providenciará a publicação deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

14.1 - O fiscal do presente instrumento, para acompanhar a execução desta contratação, será indicado pelo órgão requerente, através de portaria, o qual deve dar efetivo cumprimento à fiscalização exigida pelo art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

10.1 - Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os termos deste contrato, na sua execução, serão dados em consonância com as normas legais vigentes.

14.2 - E, por estarem justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E
DADOS LTDA:07797967000195 GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2021.07.19 14:17:24 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Maria de Salina Barbosa da Silva CPF 105665077-06

2ª Luiz Gomes Vieira CPF 191.053.867-06